

RESOLUÇÃO DO (A) CÂMARA DE EXTENSÃO Nº 01/2018

Estabelece o Programa Especial Semana
Universitária

A DECANA DE EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, no uso de suas atribuições estatutárias regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Programas especiais compreendem atividades de duração determinada que não se enquadram na estrutura básica do Decanato de Extensão.

I Os programas especiais são criados mediante proposta do DEX aprovada pela Câmara de Extensão - CEX, em conformidade com a Resolução 22/2000 do Conselho Universitário - CONSUNI, aprovada em 28 de dezembro de 2000.

Art. 2º O Programa Especial Semana Universitária, de duração anual, é proposto pelo Decanato de Extensão e realizado em parceria com:

- I O Decanato de Ensino de Graduação;
- II O Decanato de Pesquisa e Inovação;
- III O Decanato de Pós-Graduação;
- IV O Decanato de Assuntos Comunitários;
- V A Faculdade UnB Ceilândia;
- VI A Faculdade UnB Gama;
- VII A Faculdade UnB Planaltina;
- VIII As Unidades Acadêmicas;
- IX Os Centros da UnB;
- X Os Polos de Extensão.

Art. 3º Os objetivos do Programa Especial Semana Universitária são:

- I Incentivar a integração de experiências e conhecimentos entre Universidade e sociedade, numa perspectiva interdisciplinar e intercultural;
- II Estimular a realização de ações e reflexões que contribuam para a formação integral crítica e emancipatória da sociedade;
- III Fomentar o empreendedorismo, a inovação e o desenvolvimento sustentável para o exercício de uma cidadania plena e com qualidade de vida;
- IV Promover a aproximação entre os(as) estudantes do ensino básico e a UnB como estratégia de incentivo ao acesso ao ensino superior;
- V Promover a visibilidade dos programas e projetos na área de extensão, ensino, pesquisa e inovação, visando o fortalecimento dos vínculos com os movimentos sociais, com a comunidade local, regional,

nacional e internacional;

VI Realizar o Congresso de Iniciação Científica, a Mostra de Cursos de Graduação e a Exposição de Projetos e Programas de Extensão.

Art. 4º A proposição de ações no Programa Especial Semana Universitária é de competência das unidades.

I Por unidades entende-se Reitoria, Vice-Reitoria, Faculdades, Institutos, Centros, órgãos complementares, órgãos auxiliares e Decanatos;

II As unidades acadêmicas são as Faculdades, Institutos e Centros que possuam atividades de ensino, pesquisa e extensão;

III As unidades administrativas são Reitoria, Vice-Reitoria, órgãos complementares, órgãos auxiliares e Decanatos.

Art. 5º A proposição de ações das unidades se dará na forma de projeto único.

I O projeto único será constituído por atividades propostas pelo corpo docente, técnicos-administrativos, estudantes de graduação e pós-graduação e membros da comunidade externa.

II O projeto único que constitui a proposta da unidade será coordenado pelo(a) coordenador(a) de extensão da unidade.

a) O(a) coordenador(a) de extensão figurará como coordenador(a) geral do projeto único da unidade.

III As atividades que compõem o projeto único serão coordenadas por seus(suas) devidos(as) proponentes.

Art. 6º O período anual de realização do Programa Especial Semana Universitária será definido em resolução, aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

a) A data do Programa Especial Semana Universitária comporá o calendário acadêmico, também aprovado pelo CEPE.

Art. 7º O Decanato de Extensão constituirá edital específico para o Programa Especial Semana Universitária, destinado a apoiar os projetos únicos das unidades.

I O edital será lançado anualmente, com temática indicada pelo DEX.

Art. 8º Durante o período de realização do Programa Especial Semana Universitária, todos os espaços da Universidade de Brasília serão utilizados para sua execução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Olgamir Amância Ferreira

Decana de Extensão

Brasília, 07 de junho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Olgamir Amância Ferreira, Decano(a) do Decanato de Extensão**, em 05/07/2018, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2571561** e o código CRC **8AF6E411**.

